



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## PORTARIA Nº 212/2007

Altera Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente.


**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,


### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica alterado a contar de 20 de março de 2007, o Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da servidora **CLELIA APARECIDA NOGUEIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.945.989-2-SSP-PR, nomeada em 05 de março de 2002 sob regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação, passando o percentual de Incentivo de Progressão de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 16 e parágrafo único da Lei Complementar nº 064/99, nos termos do processo nº 1105/2007.

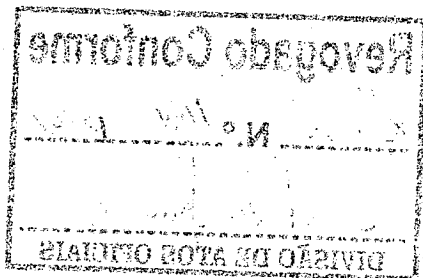
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 462 de 17 de maio de 2005.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 17 de abril de 2007.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

  
**WANDERLEA DANTAS CORRÊA**  
Secretária de Administração e Fazenda

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO



**PRESUNÇÃO DE INEXISTÊNCIA**

em virtude da ausência de prova em contrário, presume-se a inexistência de qualquer ato administrativo, quando não houver sido publicado no Diário Oficial do Município.

Em virtude da ausência de publicação no Diário Oficial do Município, presume-se a inexistência de qualquer ato administrativo, quando não houver sido publicado no Diário Oficial do Município.

2007.04.22

o Poder Judiciário, em virtude da ausência de prova em contrário, presume-se a inexistência de qualquer ato administrativo, quando não houver sido publicado no Diário Oficial do Município. Em virtude da ausência de publicação no Diário Oficial do Município, presume-se a inexistência de qualquer ato administrativo, quando não houver sido publicado no Diário Oficial do Município.

Em virtude da ausência de publicação no Diário Oficial do Município, presume-se a inexistência de qualquer ato administrativo, quando não houver sido publicado no Diário Oficial do Município.

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 22 / Abril / 2007  
DE N.º 7976  
UMUARAMA, 23 / 04 / 2007  
*O.S.*  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**

**Revogado Conforme**  
*Portaria N.º 1131 / 2009*  
*Carlos Jacius*  
**DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS**